



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 886 - 18 de outubro de 2019

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	22
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	26
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	31
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	36
SUGEPE	47
SECRETARIA GERAL	59
CORREGEDORIA.....	61



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 363, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Amanda Ramos de Oliveira para provimento do cargo efetivo de Assistente em Administração.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, AMANDA RAMOS DE OLIVEIRA, 29ª classificada na lista geral do concurso público objeto do Edital nº 111/2018, publicado no DOU nº 214, de 07/11/2018, Seção 3, homologado pelo Edital nº 043/2019, publicado no DOU nº 080, de 26/04/2019, Seção 3, para provimento do cargo efetivo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código da vaga nº 805791. Origem da vaga: Aposentadoria de Gerson Luiz Grecco - Port. 344/2019 - DOU 01/10/2019.

WAGNER ALVES CARVALHO
Reitor em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 364, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Cleverson José dos Santos para provimento do cargo efetivo de Pedagogo.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, **CLEVERSON JOSÉ DOS SANTOS**, 2º classificado na lista geral do concurso público objeto do Edital nº 111/2018, publicado no DOU nº 214, de 07/11/2018, Seção 3, homologado pelo Edital nº 043/2019, publicado no DOU nº 080, de 26/04/2019, Seção 3, para provimento do cargo efetivo de **PEDAGOGO**, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código da vaga nº 983353. Origem da vaga: Vacância de Beatriz Simonaio Birelli Falco - Port. 355/2019 - DOU 11/10/2019.

WAGNER ALVES CARVALHO
Reitor em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 365, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Thiago Gomes Noguero Goes para provimento do cargo efetivo de Técnico de Laboratório – Área Mecatrônica.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, **THIAGO GOMES NOGUERO GOES**, 3º classificado na lista geral do concurso público objeto do Edital nº 111/2018, publicado no DOU nº 214, de 07/11/2018, Seção 3, homologado pelo Edital nº 043/2019, publicado no DOU nº 080, de 26/04/2019, Seção 3, para provimento do cargo efetivo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO – ÁREA MECATRÔNICA**, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código da vaga nº 0225340. Origem da vaga: Exoneração de Rodrigo Adler de Lima Santos - Port. 333/2019 - DOU 24/09/2019.

WAGNER ALVES CARVALHO
Reitor em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 366, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispensa o (a) servidor (a) Carlos Eduardo Capovilla da função de Coordenador de Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) CARLOS EDUARDO CAPOVILLA, SIAPE nº 1762419, da função comissionada de Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, código FCC.

WAGNER ALVES CARVALHO
Reitor em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 367, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa o (a) servidor (a) Edmarcio Antonio Belati para a função de Coordenador de Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) EDMARCIO ANTONIO BELATI, SIAPE nº 1671333, para exercer a função comissionada de Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, código FCC.

WAGNER ALVES CARVALHO
Reitor em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 368, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta a eleição dos representantes docentes por Centro para a Comissão de Ética em Uso de Animais (CEUA) da UFABC.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a eleição dos representantes docentes por Centro para a composição da Comissão de Ética em Uso de Animais (CEUA) da UFABC, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER ALVES CARVALHO
Reitor em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

ANEXO

1. Das vagas

Representação de docente por Centro (Chapas: titular e suplente)

1 vaga para cada Centro, para o mandato de 2 anos, com direito a uma recondução.

2. Do cronograma da eleição

21 a 31 de outubro de 2019	Período de inscrição dos candidatos.
01 de novembro de 2019	Análise das inscrições e divulgação dos candidatos inscritos.
04 a 11 de novembro de 2019	Campanha eleitoral.
12 de novembro de 2019	Eleição.
13 de novembro de 2019	Apuração e divulgação dos resultados.
14 a 29 de novembro de 2019	Conclusão das atividades da Comissão Eleitoral mediante apresentação do relatório final, com a relação dos eleitos, à Reitoria.

3. Das inscrições

3.1. As inscrições para a representação docente por Centro na CEUA serão realizadas em chapas compostas por um candidato a titular e um candidato a suplente.

3.1.1 As chapas a que se candidatam a representação docente por Centro, devem ser compostas por docentes lotados no mesmo centro.

3.2. As inscrições serão efetuadas a partir da 0h do dia 21 de outubro de 2019 até às 23h59 do dia 31 de outubro de 2019, através dos formulários eletrônicos disponíveis no link <https://forms.gle/KvPceT7joLo2jDBW7>

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.

3.4. Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral constatará a natureza do vínculo do interessado e julgará as inscrições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

3.5. Serão indeferidas todas as inscrições:

- a. requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFABC;
- b. cujo formulário de inscrição esteja preenchido de forma incorreta ou incompleta.

3.6. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UFABC, a lista das deferidas.

3.7. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista e protocoladas na Secretaria-Geral, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, deferindo ou não o pedido de impugnação.

4. Da campanha eleitoral

4.1. A campanha eleitoral somente será permitida entre os dias 04 e 11 de novembro de 2019.

4.2. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação da UFABC, sem danificar bens da UFABC.

4.3. É vedada a propaganda sonora dentro dos *campi* da UFABC, bem como a que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

4.4. No dia da eleição não serão permitidas campanhas eleitorais.

4.5. Será obrigação dos candidatos a retirada, no último dia de campanha, de qualquer tipo de propaganda eleitoral que esteja exposta em redes sociais, murais, faixas e afins.

4.6. No caso do não cumprimento do item anterior, o concorrente poderá ter sua candidatura impugnada.

5. Da eleição

5.1. A eleição será eletrônica por meio do endereço de acesso: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/> no dia 12 de novembro de 2019, disponível das 8h às 20h.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

5.2. A votação far-se-á por meio de voto secreto e pessoal, autorizado pelo *login* institucional da UFABC.

5.2.1. Para verificar o *login* de acesso, utilize acesso.ufabc.edu.br.

5.2.2. O *login* e a senha são de responsabilidade do usuário.

5.2.2.1. Caso o eleitor não consiga utilizar o *login* e senha e os meios automáticos de recuperação, deverá comparecer ao NTI, no subsolo do Bloco A do *campus* Santo André, munido de documento de identidade, com foto, para executar a recuperação.

5.3. O sistema será desenvolvido pela área de Desenvolvimento e Software do Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade necessárias para garantir a lisura do pleito.

6. Do direito ao voto

6.1. Poderão votar os eleitores que estiverem em situação regular na UFABC.

6.2. Os docentes deverão votar nos candidatos de seus respectivos Centros que concorram às vagas da representação por Centro.

6.3. Terão direito ao voto os servidores docentes em atividade, em gozo de férias e/ou afastados.

7. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados

7.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas no dia 13 de novembro de 2019, em sessão pública, em local e horário a serem definidos e divulgados pela Comissão Eleitoral.

7.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) a contar da data da divulgação dos resultados e protocoladas na Secretaria-Geral, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

7.3. Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado no site da UFABC.

7.4. Concluído o processo, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Reitoria, até o dia 29 de novembro de 2019, ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos, inclusive brancos e nulos.

8. Disposições Finais

8.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário que se requeira dispensa das atividades da Comissão.

8.2. Se o número de candidatos for igual ou menor do que o número de vagas, estes automaticamente estarão eleitos.

8.3. As vagas de representantes que não forem preenchidas serão preenchidas por indicação solicitada à Direção do respectivo Centro.

8.4. Se durante o mandato, o membro titular se afastar, o suplente assumirá automaticamente e, na ausência deste, a vacância será preenchida por indicação solicitada à Direção do respectivo Centro.

8.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 369, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Dispensa o (a) servidor (a) Claudio Márcio Cardozo Souza da função de Chefe da Divisão de Aquisições e Contratações.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DE REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensa o (a) servidor (a) CLAUDIO MARCIO CARDOZO SOUZA, SIAPE nº 2680230, da função gratificada de Chefe da Divisão de Aquisições e Contratações, código FG-1.

WAGNER ALVES CARVALHO
Reitor em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 370, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Dispensa o (a) servidor (a) Eduardo Coelho Kogati Cocarelli da função de Chefe da Seção de Licitações.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DE REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensa o (a) servidor (a) **EDUARDO COELHO KOGATI COCARELLI**, SIAPE nº 2110368, da função gratificada de Chefe da Seção de Licitações, código FG-3.

WAGNER ALVES CARVALHO
Reitor em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 371, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Eduardo Coelho Kogati Cocarelli para exercer a função de Chefe da Divisão de Aquisições e Contratações.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DE REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) **EDUARDO COELHO KOGATI COCARELLI**, SIAPE nº 2110368, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Aquisições e Contratações, código FG-1.

WAGNER ALVES CARVALHO
Reitor em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 372, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Bianca Grotti Devora para exercer a função de Chefe da Seção de Laboratórios Didáticos - Campus SBC.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DE REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) **BIANCA GROTTI DEVORA**, SIAPE 1863713, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Laboratórios Didáticos - Campus SBC, código FG-3.

WAGNER ALVES CARVALHO
Reitor em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 373, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Dispensa o (a) servidor (a) Mariella Batarra Mian Zotelli da função de Chefe da Assessoria de Relações Públicas.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DE REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) **MARIELLA BATARRA MIAN ZOTELLI**, SIAPE nº 1941382, da função gratificada de Chefe da Assessoria de Relações Públicas, código FG-1, a contar de 21/10/2019.

WAGNER ALVES CARVALHO
Reitor em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 374, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Claudete Maria Nunes Sanches para exercer a função de Chefe da Assessoria de Relações Públicas.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DE REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) CLAUDETE MARIA NUNES SANCHES, SIAPE 2127669, para exercer a função gratificada de Chefe da Assessoria de Relações Públicas, código FG-1, a contar de 21/10/2019.

WAGNER ALVES CARVALHO
Reitor em exercício



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração

PORTARIA Nº 103, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa a servidora Priscila Carvalho Dalviasom para responder como fiscal responsável pelas Atas SRP nº 51 a 54/2019.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora Priscila Carvalho Dalviasom (SIAPE nº 1624667) para responder como fiscal responsável pelas Atas SRP nº 51 a 54/2019, processo nº 23006.002241/2018-76, firmadas entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC e as empresas DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO, CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, RAUL MUELLER SCHRAMM 44321074053 e RONEI CARDOSO DOS ANJOS, respectivamente, tendo como substituto o servidor Marco Aurelio dos Santos Miguel (SIAPE nº 1824841).

VANESSA CERVELIN SEGURA
Pró-Reitora Adjunta de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração

PORTARIA Nº 104, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa o servidor André Mascioli Cravo para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 027/2019.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor André Mascioli Cravo (SIAPE nº 1955999) para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 027/2019, processo nº 23006.000976/2019-46, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP.

Art. 2º - Designar o servidor Geovane Oliveira de Souza (SIAPE nº 2887784) como Fiscal Técnico e a servidora Renata de Sales Rodrigues (SIAPE nº 2354010) como Fiscal Administrativo.

VANESSA CERVELIN SEGURA
Pró-Reitora Adjunta de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração

PORTARIA Nº 105, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa as servidoras Fernanda Pereira de Jesus e Lilian Cristina Soares, bem como os servidores Wendel Andrade Alves e Heriques Frandini Gatti para responderem como fiscais responsáveis pelas Notas de Empenho nº 2019NE800560, 2019NE800561, 2019NE800562, 2019NE800563, 2019NE800564, 2019NE800565, 2019NE800566, 2019NE800567 e 2019NE800568.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Fernanda Pereira de Jesus (SIAPE nº 1738621) e Lilian Cristina Soares (SIAPE nº 1569551), bem como os servidores Wendel Andrade Alves (SIAPE nº 1544341) e Heriques Frandini Gatti (SIAPE nº 1827637) para responderem como fiscais responsáveis pelas Notas de Empenho nº 2019NE800560, 2019NE800561, 2019NE800562, 2019NE800563, 2019NE800564, 2019NE800565, 2019NE800566, 2019NE800567 e 2019NE800568, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 070/2019, Processo nº 23006.000607/2019-53, tendo como substitutos a servidora Andreia Silva (SIAPE nº 2672998) e os servidores Henrique Lopes de Castro (SIAPE nº 2029639) e Pedro Anastácio da Silva (SIAPE nº 2040700).

VANESSA CERVELIN SEGURA
Pró-Reitora Adjunta de Administração



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

PORTARIA Nº 011, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece normas e procedimentos para solicitação de reconhecimento de entidades estudantis culturais no âmbito da UFABC.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 133, de 13 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 50 de 14 de março de 2018, seção 2, página 13, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a [Resolução ConsUni Nº 143](#) de 10 de outubro de 2014, que reconhece e classifica institucionalmente as entidades estudantis e comunitárias na UFABC;

CONSIDERANDO a [Resolução do CEC nº 006](#) de 15 de agosto de 2016, que define ação cultural no âmbito da UFABC;

CONSIDERANDO a [Portaria da Reitoria nº 421](#), de 12 de setembro de 2018, que delega competência aos setores interlocutores para classificação e reconhecimento institucional das entidades estudantis e comunitárias da UFABC; e

CONSIDERANDO a [Resolução ConsUni nº 142](#), de 17 de julho de 2014, que regulamenta as condições para realização de eventos comunitários nos campus da UFABC.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a solicitação de reconhecimento por parte das entidades estudantis culturais no âmbito da UFABC.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser apresentada por discentes regularmente matriculados/as em qualquer curso de graduação ou pós-graduação da UFABC.

Art. 2º A solicitação deverá ser feita por meio do preenchimento de formulário próprio no link <http://ufabc.net.br/entidade>, disponível no site da ProEC.

Art. 3º A ProEC aceitará o recebimento de solicitações a qualquer tempo. As solicitações serão analisadas e terão parecer emitido pela ProEC em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da submissão desde que apresentados todos os documentos e informações indicados no Art. 2º.

Parágrafo Único: Somente serão consideradas submetidas as solicitações de reconhecimento que apresentarem todos os documentos e informações indicados no formulário.

Art. 4º As solicitações serão avaliadas pela Divisão de Cultura da ProEC, considerando as Resoluções Consuni 143/2014 e CEC 006/2016. Poderão ser requisitados, a qualquer momento, pareceres de outras áreas da UFABC.

Art. 5º A ProEC, respeitando a capacidade de execução orçamentária e de recursos humanos da área e da Universidade, apoiará as entidades reconhecidas nos seguintes itens:

- I - Apoio à divulgação das atividades da entidade;
- II - Impressão de até 20 cartazes (A3 ou A4) por quadrimestre letivo;
- III - Empréstimo de equipamentos (sujeito à disponibilidade);
- IV - Transporte (sujeito à disponibilidade);
- V - Certificação de participantes (mediante documentação comprobatória);
- VI - Reserva de espaços para atividades da entidade (sujeito à disponibilidade);
- VII - Apoio à comunicação entre a entidade e demais setores da UFABC.

Art. 6º O reconhecimento da entidade se dará por meio de Portaria da ProEC.

Parágrafo Único: O reconhecimento terá validade de 01 (um) ano admitida renovação mediante apresentação e aprovação de relatório e nova solicitação de reconhecimento nos termos do Art. 2º.

Art. 7º A qualquer tempo, os/as integrantes da entidade estudantil poderão comunicar a extinção da mesma por meio do e-mail proec@ufabc.edu.br.

Art. 8º Após 30 dias corridos do término do reconhecimento ou extinção, a entidade deverá apresentar relatório final de atividades, conforme modelo disponibilizado no site da ProEC, além de documentos comprobatórios das atividades (lista de presença assinada, fotos, material de divulgação, etc).

Parágrafo Único: A critério da ProEC, poderão ser solicitados documentos complementares.

Art. 9º Quando demandadas pela ProEC, as entidades que não participarem de eventos institucionais e não apresentarem justificativa, poderão ter o reconhecimento suspenso.

Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão avaliados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura da UFABC.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

LEONARDO JOSÉ STEIL
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

PORTARIA Nº 012, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Instituir a Comissão Eleitoral para realização de eleições de representantes discentes para o Comitê de Extensão e Cultura da UFABC (CEC).

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 133, de 13 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 50 de 14 de março de 2018, seção 2, página 13, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 166 que institui o CEC e revoga as Resoluções ConsUni nº 45 e nº 81; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 003, de 24 de janeiro de 2019 que nomeou representantes discentes para o CEC,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de eleição de representantes discentes para o Comitê de Extensão e Cultura.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I – Renata Rodrigues Sena Nogueira (técnica-administrativa);
- II- Robson Macedo Novais (docente);
- III – Robson Luiz Mioto De Carvalho (técnico-administrativo);
- IV – Leandro Teodoro Júnior (discente).

Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos, substituirá o Presidente desta Comissão o próximo na ordem da sequência.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

I - elaborar o Edital de eleição de representantes discentes para o Comitê de Extensão e Cultura da Universidade Federal do ABC;

II - cumprir e fazer cumprir o Edital;

III - oficializar e divulgar o registro de inscrições;

IV - divulgar, por meio de publicação oficial, a homologação das inscrições deferidas;

V - decidir sobre recursos interpostos;

VI - divulgar e estabelecer o endereço eletrônico para a realização do pleito, providenciando a estrutura necessária para a realização das eleições;

VII - homologar e divulgar os resultados.

Art. 4º Esta Comissão será extinta tão logo o processo eleitoral seja encerrado.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Comitê de Extensão e Cultura.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

LEONARDO JOSÉ STEIL
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL Nº 025/2019

Retifica o Edital nº 020/2019 - Seleção de propostas para melhoria do ensino de graduação e de incentivo à integralização dos cursos.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a retificação do edital de chamada interna com o objetivo de selecionar propostas válidas para o ano letivo de 2020, que visem à melhoria do ensino de graduação e o incentivo à integralização dos cursos, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

Onde se lê

4. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. O envio das propostas deverá ser feito por meio do sistema SIGAA, no endereço: <https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/monitoria/index.jsf>, no período de 16/08/2019 a 16/10/2019, conforme o cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
16/08/19	Publicação Chamada Pública	Pró-Reitoria de Graduação/Prograd
16/08/19 a 16/10/19	Inscrições	Proponentes
17 a 25/10	Prazo máximo para análise das Inscrições e Resultado Preliminar	Comissão Especial de Julgamento e Seleção
29/10	Prazo máximo para interposição de recursos	Proponentes
31/10	Prazo máximo para divulgação do resultado final – composição banco de propostas	Comissão Especial de Julgamento e Seleção

Leia-se

4. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. O envio das propostas deverá ser feito por meio do sistema SIGAA, no endereço: <https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/monitoria/index.jsf>, no período de 16/08/2019 a 28/10/2019, conforme o cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
16/08/19	Publicação Chamada Pública	Pró-Reitoria de Graduação/Prograd
16/08/19 a 28/10/19	Inscrições	Proponentes
29/10 A 06/11	Prazo máximo para análise das Inscrições e Resultado Preliminar	Comissão Especial de Julgamento e Seleção
07/11	Prazo máximo para interposição de recursos	Proponentes
12/11	Prazo máximo para divulgação do resultado final – composição banco de propostas	Comissão Especial de Julgamento e Seleção

Santo André, 15 de outubro de 2019.

PAULA AYAKO TIBA
Pró-Reitora de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

PORTARIA Nº 42, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Credencia docentes e professores visitantes em
Bacharelado Interdisciplinar.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 161, de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar compulsoriamente os docentes abaixo relacionados no curso de Bacharelado Interdisciplinar:

Nome	Siape	Área	Curso
Dahisy Valadão de Souza Lima	1067113	Matemática	BC&T
Hengameh Raeisidehkordi	3147167	Matemática Aplicada	BC&T
Maycon Sambinelli	3145512	Ciência da Computação	BC&T
Priscila Leal da Silva	2087316	Matemática Aplicada	BC&T

Art. 2º Credenciar compulsoriamente os professores visitantes abaixo relacionados no curso de Bacharelado Interdisciplinar:

Nome	Siape	Área	Curso
Diego Silvério da Silva	3145383	Engenharia da Informação	BC&T
Maira Rodrigues	1327323	Políticas Públicas	BC&H
Maria Dolores Wirts Braga	3145481	Língua Inglesa	BC&T
Regina Maria dos Santos Carmo	3145364	Engenharias	BC&T
Sumbal Saba	3146362	Química	BC&T

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

PAULA AYAKO TIBA
Pró-Reitora de Graduação



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

EDITAL Nº 082/2019

Normas do Processo Seletivo do Mestrado Acadêmico para Inovação da Universidade Federal do ABC, referente ao ingresso no 1º quadrimestre do ano de 2020.

O Mestrado Acadêmico para Inovação da Universidade Federal do ABC (MAI-UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **MAI**, com **início previsto para o primeiro quadrimestre de 2020** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do MAI, a qual será composta pelo Coordenador do MAI, que irá presidi-la, e por mais dois pesquisadores doutores indicados pela Coordenação do MAI.

1.2. Informações sobre o MAI podem ser obtidas na página eletrônica <http://dai.ufabc.edu.br/>.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada com base em: (1) análise do histórico escolar de graduação; (2) análise de currículo e (3) entrevista.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição e divulgação dos selecionados (aprovados) é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	21/10/2019 até 24/11/2019
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (I)	25/11/2019
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	De 26/11/2019 até 01/12/2019
Resultado após a análise dos recursos (I)	02/12/2019
Processo de classificação envolvendo: análise de documentação e defesa de memorial	De 03/12/2019 até 15/12/2019
Divulgação da lista de aprovados (II)	16/12/2019
Prazo para recurso da lista de aprovados (II)	De 17/12/2019 até 19/12/2019
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	20/12/2019
Matrícula como aluno especial	A ser definido

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

2.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **até 10 (dez) vagas para o mestrado**. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital.

3.2. Cada docente credenciado ao MAI poderá orientar até 02 (dois) alunos de mestrado aprovados neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 21 de outubro a 24 novembro de 2019, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no menu – Processos Seletivos – Alunos Regulares – e após no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades

Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Cópia do **histórico escolar da Graduação**;
- II. Cópia do **Currículo Lattes** atualizado (www.lattes.cnpq.br);
- III. **Diploma de Graduação** ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula;
 - a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>).
 - b) Os diplomas de graduação obtidos no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
- IV. O candidato deve consultar a nota mais recente do seu curso de graduação no portal do ENADE <http://portal.inep.gov.br/enade> e informá-la no formulário de inscrição. Para cursos novos, ainda não avaliados, os candidatos deverão lançar nota 3.
- V. O candidato deve incluir obrigatoriamente num único arquivo em formato PDF todos os comprovantes dos itens existentes do currículo apresentados no ANEXO I.
- VI. O candidato deve encaminhar a carta de aceite de orientação disponível no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/> assinada por um orientador credenciado no MAI (disponíveis no link <http://dai.ufabc.edu.br/docentes.php>).

Parágrafo único – Havendo a indicação de uma empresa não credenciada ao MAI, o candidato estará ciente de que, em caso de aprovação no processo seletivo, a efetivação da sua matrícula ficará condicionada ao credenciamento da empresa.

4.2. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição e na **exclusão** do candidato.

4.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min do dia 24 de novembro de 2019 (horário oficial de Brasília).

4.4. A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto nos itens 2.1. e 2.4. deste Edital.

4.5. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.6. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de

inscrição, a veracidade das informações fornecidas, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.7. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 04/2015** e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.8. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem Pessoas com Deficiência(s) - PcD deverão anexar o **atestado** ou documento(s) que comprove(m) essa deficiência e indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo.

4.8.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo servirá para viabilizar sua disponibilidade pela UFABC e a eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo de avaliação para o ingresso no mestrado será constituído de 3 etapas descritas a seguir:

- 1) Análise e avaliação do histórico escolar do curso de graduação;
 - a. O histórico escolar do curso de graduação será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO I.
- 2) Análise e avaliação do currículo;
 - a. O currículo será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO I.
- 3) Entrevista: Os candidatos serão convocados para a entrevista mediante comunicado na página do Programa (<http://dai.ufabc.edu.br>), juntamente com a publicação da lista de homologação das inscrições.

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR OU OUTRO ESTADO

6.1. Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) poderão solicitar a realização da entrevista via teleconferência. **ATENÇÃO:** esta solicitação deverá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, por meio do endereço mai@ufabc.edu.br

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção;
- II. Não apresentar a documentação completa requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Infringir as demais disposições previstas neste Edital.

7.2. A classificação será realizada a partir da pontuação constante na tabela do ANEXO I.

7.3. Para ser considerado aprovado o candidato deve obter nota mínima 5 (cinco) na pontuação final descrita no ANEXO I.

7.4. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1) 1. Maior nota no currículo;
- 2) 2. Maior nota no histórico escolar do curso de graduação;
- 3) 3. Maior nota na entrevista.

7.5. Existência de empresas interessadas na proposta e carta de aceite de orientador credenciado ao MAI.

8. DO RESULTADO

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica oficial do MAI (<http://dai.ufabc.edu.br>).

8.2. O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do MAI (<http://dai.ufabc.edu.br>).

9. DO RECURSO

9.1. Caberá recurso, em face dos resultados previstos no item 2.1 deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

9.2. Os **recursos** a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados, **EXCLUSIVAMENTE**, para o e-mail institucional do MAI por meio do endereço eletrônico (mai@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

9.3. O recurso deve atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”**;
- II. não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

9.4. As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 9.2. deste Edital não serão apreciadas pela Comissão de Seleção.

9.5. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

9.6. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

9.7. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula como “**aluno regular**” na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da UFABC, em local a ser definido, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

10.2. Somente estarão aptos a se matricular como alunos regulares, os candidatos aprovados que tenham assinado o **Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APDI)** tripartite, com empresa credenciada e a UFABC, sendo que este é parte integrante dos documentos a serem apresentados no momento da solicitação de matrícula.

10.3 Os candidatos que não apresentarem, no prazo máximo de seis meses após a divulgação do resultado deste edital, o **APDI** tripartite perderão o direito a vaga de mestrado, de forma irrevogável e sem direito a recurso.

10.4. No ato da matrícula também serão solicitadas as Cartas de Aceite de Orientação e de Supervisão Industrial, nos modelos disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>

10.5. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

10.6. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos para os alunos aprovados, mas aqueles que as solicitarem no ato de inscrição, assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao MAI, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do MAI. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 7 deste Edital, respeitando as normas internas do MAI.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, assim como o Acordo de Cooperação UFABC e CNPq e as Normas internas do MAI (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/> e <http://dai.ufabc.edu.br>).

12.2. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores e de empresas interessadas no tema de pesquisa pretendido.

12.3. Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas na em: <http://dai.ufabc.edu.br/docentes.php> e por meio de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>)

12.4. **DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS** direcionar para o e-mail: **mai@ufabc.edu.br**.

12.5. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Prof. Dr. Demetrio Jackson dos Santos
SIAPE 1961116
Coordenação do Mestrado Acadêmico para Inovação

ANEXO I

TABELA VÁLIDA PARA OS CANDIDATOS DO MESTRADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	SATURAÇÃO	PESO
Histórico escolar do curso de graduação	Rendimento das disciplinas cursadas na graduação multiplicado pela nota mais recente do curso de graduação consultada no portal do ENADE (http://portal.inep.gov.br/enade). Resultado normalizado na escala de 0 a 10.	Até 10 (dez) pontos		50%
Currículo	Livro ou capítulo de livro publicado (com ISBN ¹)	0,5 (meio) ponto cada	Saturação em 4 pontos	35%
	Artigo publicado em periódico científico internacional/solicitação de patente depositada	2,0 (dois) pontos cada		
	Artigo publicado em periódico científico nacional	1,0 (um) ponto cada		
	Artigo publicado em anais de congresso científico	0,25 (um quarto) ponto cada	Saturação em 1 pontos	
	Iniciação científica ²	0,5 (meio) ponto/ano		
	Experiência profissional ³ e/ou estágio ⁴	1 (um) ponto/ano	Saturação em 5 pontos	
Entrevista	Serão objeto da entrevista, entre outros, as motivações para ingresso no programa, a experiência prévia acadêmica e/ou profissional, os planos de carreira acadêmica e/ou profissional do candidato e questões afins aos conhecimentos de sua área de formação	Até 10 (dez) pontos		15%
Pontuação final	Pontuação final = P1 + P2+P3 P1 = pontuação obtida pelo candidato	Até 10 (dez) pontos		

¹ISBN – International Standard Book Number

²comprovar por declaração de docente/pesquisador responsável/supervisor/certificado

³comprovar por carteira ou contrato de trabalho

⁴comprovar carga horária de ambos os estágios realizados, curricular e extracurricular

	no histórico escolar, normalizado na escala de 0 a 10 (peso 50%) P2 = pontuação obtida pelo candidato no currículo, na escala de 0 a 10 (peso 35%) P3 = pontuação obtida pelo candidato na entrevista, na escala de 0 a 10 (peso 15%)			
--	---	--	--	--

A pontuação de cada item do currículo deverá ser comprovada.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.049, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Horário Especial à servidora Talita Ribeiro Girardi Prestes Neto.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Horário Especial, com carga horária de quatro horas diárias, totalizando 20 horas semanais, à servidora TALITA RIBEIRO GIRARDI PRESTES NETO, SIAPE 1766481, a contar de 17/10/2019, com fundamento no Art.98, §3º, da Lei nº 8112/90.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.050, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Procedimentos para prestação de informações referente
à Remuneração Extra-SIAPE.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando o disposto na Portaria Normativa SRH/MP Nº 2 de 08/11/2011 e na Portaria Normativa SGP/MP Nº 2 de 12/03/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores ativos e aposentados da UFABC, bem como os beneficiários de pensão civil, que possuem vínculos com órgão não SIAPE, estão obrigados a prestar informações a respeito destes vínculos, observado o disposto na presente portaria.

§1º. Consideram-se “vínculos” para o disposto no caput:

- a) a acumulação legal de Cargo Efetivo, Cargo Público ou Emprego Público;
- b) a ocupação de Cargo ou Função Comissionada;
- c) a percepção de aposentadoria;
- d) a percepção de pensão por morte.

§2º. Considera-se como “órgão não SIAPE” a instituição pública que não utiliza o Sistema de Administração de Pessoal da Administração Pública Federal – SIAPE para gestão de seu quadro de pessoal. Compreendem em geral os órgãos do poder Legislativo e Judiciário federal, órgãos da esfera estadual e municipal, empresas públicas, entre outros.

Art. 2º Os servidores ativos e aposentados da UFABC, bem como os beneficiários de pensão civil, que se enquadrem no disposto no Art. 1º deverão:

I – Quando do ingresso na UFABC ou quando passar a ter outro vínculo com órgão não SIAPE, assinar Termo de Responsabilidade de Informe de Rendimentos, conforme

orientações constantes no Manual do Servidor (<http://www.ufabc.edu.br/servidor/portal-do-servidor/manual-do-servidor/remuneracao-extra-siape>), se comprometendo a fornecer os comprovantes de rendimentos (contracheque) nos prazos e períodos previstos no inciso II;

II – Preencher e apresentar à SUGEPE – Divisão de Pagamentos e Benefícios, o formulário “Remuneração Extra-SIAPE”, conforme orientações constantes no Manual do Servidor (<http://www.ufabc.edu.br/servidor/portal-do-servidor/manual-do-servidor/remuneracao-extra-siape>), no qual deverá declarar/atualizar as informações referentes ao vínculo no órgão não SIAPE e anexar o último contracheque desta fonte, observando os seguintes prazos e períodos:

- a) quando do ingresso na UFABC, quando o vínculo com o órgão não SIAPE for anterior;
- b) quando do ingresso no órgão não SIAPE, caso o vínculo com a UFABC seja anterior;
- c) semestralmente, nos meses de abril e outubro; e
- d) sempre que houver alteração do valor da remuneração do órgão não SIAPE.

Art. 3º O cumprimento das disposições constantes desta Portaria é condição essencial e indispensável para a posse, o exercício e a permanência do servidor no cargo efetivo ou no cargo/função comissionada, bem como para a percepção de pensão civil.

Art. 4º Cabe à SUGEPE, aos servidores ativos e aposentados e aos beneficiários de pensão civil observar a aplicação e o cumprimento do disposto nesta Portaria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo único. Nos casos em que a SUGEPE tiver conhecimento de que o servidor/aposentado/pensionista possui vínculo com órgão não SIAPE e não tiver sido informada previamente, tal situação será reportada à Corregedoria-Seccional da UFABC, visando à apuração dos fatos e os encaminhamentos legais cabíveis.

Art. 5º Para a prestação das informações semestrais, a SUGEPE encaminhará lembrete a todos os servidores, aposentados e pensionistas, por meio de mensagem eletrônica e dos canais de comunicação da Universidade, e aguardará até o último dia de cada mês (abril e outubro) pelo encaminhamento das informações por todos que se enquadrem no previsto no Art. 1º.

§1º Findo o prazo previsto no caput, caso o servidor/aposentado/pensionista que já tenha declarado possuir vínculo com órgão não SIAPE não se manifeste, a SUGEPE – Divisão de Pagamentos e Benefícios notificará o servidor/aposentado/pensionista individualmente, por

meio de ofício, para que este apresente as informações obrigatórias, conforme o Art. 2º, no prazo máximo de 15 dias.

§2º Findo o prazo previsto no § 1º, caso ainda assim não haja manifestação do servidor/aposentado/pensionista, a SUGEPE reportará o caso para a Corregedoria-Seccional da UFABC, visando à apuração dos fatos e os encaminhamentos cabíveis.

Art. 6º Os valores declarados como Remuneração Extra-SIAPE são somados à remuneração percebida pela UFABC para averiguação do Teto Constitucional e, caso ultrapasse o limite previsto no inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, o servidor/aposentado/pensionista passa a sofrer desconto do excedente em folha de pagamento, na forma de Abate-Teto.

Parágrafo único. Caso seja averiguado que foi descontado valor de Abate-Teto inferior ao devido em determinado mês, em virtude da prestação de informações fora de prazo pelo servidor/aposentado/pensionista, tal diferença será objeto de reposição ao erário, observando o disposto no Art. 46 da Lei 8.112/1990 e a Orientação Normativa SGP/MP Nº 5/2013.

Art. 7º Em caso de desligamento do vínculo com o órgão não SIAPE, o servidor/aposentado/pensionista deverá apresentar comprovação à SUGEPE – Divisão de Pagamentos e Benefícios imediatamente para cessação da obrigatoriedade do Art. 2º.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.051, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Concede licença para capacitação à servidora Fernanda Maria Rodriguez

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora FERNANDA MARIA RODRIGUEZ, SIAPE 1730580, pelo período de 18/11/2019 a 15/02/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.052, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Dispensa o servidor Thales Sousa da função de Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Dispensar o (a) servidor (a) THALES SOUSA, SIAPE nº 1876380, da função de Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

Art. 2º Dispensar o servidor do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, código FCC.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.053, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Designa o servidor Carlos Eduardo Capovilla para a função de Vice-Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) CARLOS EDUARDO CAPOVILLA, SIAPE 1762419, para exercer a função de Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) para exercer o encargo de substituto (a) eventual do (a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.054, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Dispensa o (a) servidor (a) Eduardo Coelho Kogati Cocarelli do encargo de substituto eventual do Chefe da Divisão de Aquisições e Contratações.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) EDUARDO COELHO KOGATI COCARELLI, SIAPE 2110368, do encargo de substituto eventual do Chefe da Divisão de Aquisições e Contratações, código FG-1.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.055, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Henrique de Souza Silva para exercer o encargo de substituto eventual do (a) Chefe da Seção de Laboratório Didáticos - Campus SBC.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) HENRIQUE DE SOUZA SILVA, SIAPE 2261276, para exercer o encargo de substituto eventual do (a) Chefe da Seção de Laboratório Didáticos - Campus SBC, código FG-3, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.056, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Dispensa o (a) servidor (a) Claudete Maria Nunes Sanches do encargo de substituto eventual do (a) Chefe da Assessoria de Relações Públicas.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) CLAUDETE MARIA NUNES SANCHES, SIAPE 2127669, do encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Assessoria de Relações Públicas, código FG-1, a partir de 21/10/2019.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Na Portaria da SUGEPE nº 1035/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 198, de 11/10/2019, seção 2, página 42, torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor Alessandro Jacques Ribeiro, onde se lê: “SIAPE 1763487”, leia-se “SIAPE 1837745”.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas



SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Secretaria-Geral

PORTARIA DA SECRETARIA-GERAL Nº 52, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Comissão Especial para análise de solicitação de reconhecimento de diploma de pós-graduação estrangeiro. Interessado: Alexandre Ferreira Santos.

O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 092, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes professores para, sob a coordenação do primeiro, compor Comissão Especial para análise de solicitação de revalidação de diploma de graduação estrangeiro, referente ao curso de Licença in Filosofia, correspondente ao curso de Mestrado de Filosofia da UFABC, segundo o interessado, obtido na Pontificia Università Lateranense, na Itália, pelo interessado Alexandre Ferreira Santos:

- I – Paula Priscila Braga, SIAPE nº 1997745;
- II – Suze de Oliveira Piza, SIAPE nº 2244904;
- III – Michela Bordignon, SIAPE nº 3066348.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para analisar a referida solicitação e sua respectiva documentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DANIEL PANSARELLI
Secretário-Geral



CORREGEDORIA SECCIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria-seccional

Juízo de Admissibilidade nº 19/2019/CORREG

Assunto: Manifestação, encaminhada mediante e-mail remetido pela Ouvidoria, em 25 de abril de 2019, cadastrado na unidade sob protocolo NUP nº 23546.017446/2019-20, solicitando a análise e providências da Corregedoria, reportando que docente estaria, supostamente, promovendo a reposição de aulas aos sábados, dias não letivos para a turma do curso, com comunicação remetida aos alunos, via e-mail, expedida a poucas horas antes do início das aulas, com suposta extrapolação do período de prazos para lançamentos regulares referentes ao quadrimestre, com suposta marcação de provas em dias de sábado, e possíveis ausências, causando supostos prejuízos aos alunos para o quadrimestre subsequente.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização da análise preliminar, considerando que:

- após consultada a unidade responsável pela fiscalização das atividades acadêmicas relativas à ministração pela administrada, e, conforme pesquisa ao arquivo de comunicados da instituição, foi possível levantar as seguintes informações:
 - a) Houve cancelamento das aulas da disciplina em duas ocasiões no quadrimestre de 2019.1. Foi justificado que houve também algumas aulas suspensas, devido a fatores externos, tais como greve dos transportes, inundações e aulas suspensas por determinação superior: houve informe expedido pela administração superior da universidade, relatando que, devido às consequências das fortes chuvas, que inviabilizavam a locomoção para os campi da UFABC, as atividades acadêmicas e administrativas do dia estavam suspensas.
 - b) Ainda, foi informado que as aulas foram repostas aos sábados, dia letivo conforme o calendário acadêmico da UFABC, que faculta ao ministrante da aula a possibilidade de proceder a reposições nesse dia. Consoante ressaltou a unidade acadêmica, há informações de que as aulas repostas aos sábados foram ministradas para a prática de exercícios, de forma que nenhum conteúdo novo foi lecionado nesses dias, não foi cobrada presença dos discentes nestas datas e, do que consta, os dias de reposição foram acordados previamente com os alunos.
 - c) Destacou-se também que as avaliações das disciplinas são marcadas previamente conforme o cronograma disponibilizado aos discentes no início do quadrimestre, e, nas hipóteses em que os discentes tenham impossibilidade de comparecer às avaliações, os alunos agendam outra data possível, com o próprio profissional docente, sem prejuízo aos alunos.
 - d) No que se refere ao cumprimento de prazos para lançamento de conceitos (notas e faltas) nos sistemas, em prazo tempestivo, observando-se o quadrimestre letivo, foi salientado que todos os prazos para lançamentos de notas e faltas são cumpridos rigorosamente pelo calendário acadêmico disponibilizado pela universidade.

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · Sala SS12 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

- consultado o sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), consta a informação de que os sábados constam do período letivo do quadrimestre de 2019.1; no mais, a informação de que o sábado é dia letivo também está disponibilizada no PDI da Universidade, conforme página 52 do documento, na qual consta publicado o seguinte: *“3. Adotou-se na UFABC o regime curricular quadrimestral, com três períodos letivos anuais de 72 dias, totalizando 216 dias letivos a cada ano, e incluindo os dias de sábado.”*
- no caso em tela, resta justificado que houve externalidades relacionadas a fatos de força maior, caso fortuito ou à observância de instruções superiores devidamente justificadas, eventos que impossibilitaram a ministração das aulas em duas datas durante a semana, o que implicou a necessidade de reposição aos sábados, dias que integram o período letivo do quadrimestre, podendo ser utilizados para reposição, a qual, em regra, podem ocorrer em qualquer dia e horário, desde que acordadas entre os docentes e discentes; ressalva-se também que há a Portaria PROGRAD nº 006, de 11 de fevereiro de 2019, que institui procedimento para solicitação de prestações alternativas à aplicação de provas e frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa;
- quanto ao suposto lançamento intempestivo de conceitos ou faltas, nada foi encontrado que corroborasse o relato, não consta registro de que a unidade responsável pela fiscalização da execução das atividades acadêmicas tenha reportado irregularidades dessa natureza ou de quaisquer outras que tenham sido praticadas pela servidora; do mesmo modo, conforme consultado do sistema SIAPE, não há registro de ocorrências relativas a ausências injustificadas da docente no período do terceiro quadrimestre de 2018 (2018.3) e do primeiro quadrimestre de 2019 (2019.1); ainda, a unidade acadêmica incumbida do ateste de assiduidade da servidora não reportou nenhuma irregularidade relativa a ausências injustificadas;
- realizado o cotejo fático e a análise da legislação, não houve lastro indiciário para o embasamento de uma apuração processual: nada se encontrou que mitigasse a presunção de boa-fé por parte da servidora, sobretudo porque, salvo prova em contrário, a mesma agiu em conformidade com as normas universitárias.

Em vista do exposto, com fundamento no artigo 144, *caput* e parágrafo único, da Lei 8.112/90, e no artigo 10, § 2º, da IN CGU nº 14/2018, não havendo indícios da existência de irregularidades disciplinares, **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia.

Santo André, 17 de outubro de 2019.

Sílvio Wenceslau Alves da Silva
Corregedor-seccional da UFABC

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · Sala SS12 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br